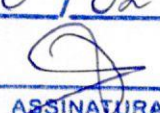


LEI MUNICIPAL Nº 629/2020.

DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº <u>2975</u>
DATA: <u>10 / 02 / 2020</u>
 ASSINATURA

"Autoriza a Participar de Consórcio Público, Aprova Ratificação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO e dá outras providências".

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Talismã, Estado do Tocantins, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO.

Parágrafo Único. Quaisquer futuras alterações no contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei 11.107/2005.

Art. 2º Fica Ratificada, sem reservas e restrições, a Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO, constituído sob a forma jurídica de Associação Pública de Direito Público.

§ 1º O Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º O Município de Talismã, Estado do Tocantins, poderá ceder servidores para o Consórcio autorizado por esta Lei, na forma e condições da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Talismã nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

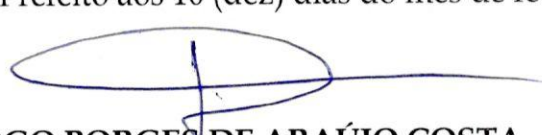
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio, na forma do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005, devendo consignar os

recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único. As despesas com a execução desta Lei no exercício de 2019 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Gabinete do Prefeito aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2020 (Dois mil e vinte).



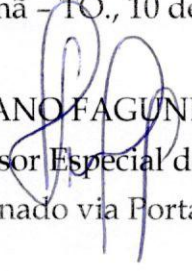
DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

“Consoante ao que dispõe o art. 37 “caput” da C/F - princípio da publicidade dos atos públicos- CERTIFICA-SE para os devidos fins legais que, cópias da Lei Municipal nº 629/2020, de 10/02/2020, a qual versa sobre *“Autoriza a Participar de Consórcio Público, Aprova Ratificação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO e dá outras providências”*, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda divulgadas nos seguintes sites oficiais do Município adiante destacados”.

www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal de Talismã;
www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal de Talismã.

Talismã - TO., 10 de fevereiro de 2020.



SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares
Designado via Portaria nº 005/2017.